



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 863, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2023, o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), criando a seguintes dotações:

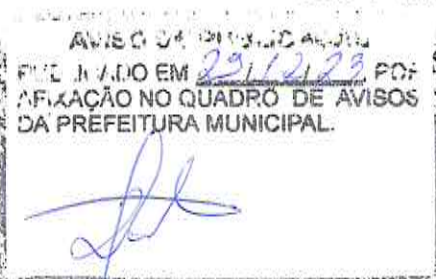
02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil....\$ 137.000,00
(Fonte 1.711)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00
(Fonte 1.711)
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 20.000,00
(Fonte 1.711)

02.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.301.1001.2.028 – Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Indeterminado..... R\$ 85.000,00
(Fonte 1.711)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil...R\$ 50.000,00
(Fonte 1.711)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 28.000,00
(Fonte 1.711)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º até o limite de 100%(cem por cento) do valor previsto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



São José da Barra/MG, 29 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal